



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO Nº: 400-11.2016.6.05.0000</b>   | <b>PROTOCOLO Nº 160.304/2016</b>            |
| <b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b> |   |
| <b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - DEM - BAHIA</b>   |   |
| <b>CNPJ : 15.028.905/0001-47</b>  | <b>Nº CONTROLE: P25000338490BA3327678</b>   |
| <b>DATA ENTREGA: 01/11/2016 às 15:46:34</b>   | <b>DATA GERAÇÃO: 16/12/2016 às 12:28:13</b> |

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

1.. Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2016, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.463/2015.

2. Inicialmente, cabe ressaltar que para emissão do Parecer Técnico Conclusivo – PTC, foram observados os critérios estabelecidos no Anexo V das orientações para emissão de parecer técnico conclusivo - completa - peça integrante do documento Eleições 2016 - Análise de prestações de contas eleitorais, disponibilizado pela ASEPA/TSE, registrando-se que para efeito de mensuração do montante envolvido na falha detectada e sua representatividade nas contas, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria adotou como critério para baixa materialidade o valor relativo de até 2% (dois por cento) do total das despesas realizadas e o valor absoluto de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, tendo como referência o valor máximo estabelecido para a movimentação por meio de Fundo da Caixa, previsto no art. 33 da Resolução TSE nº 23.463/2015.

3. Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, **restaram integralmente sanadas as ocorrências abaixo:**

**3.1. (Item 1.1. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências, acostado às fls. 21/23):**

Da análise da Certidão às fls. 31/32, comprovando que os registros dos dirigentes partidários registrados na prestação coincidem com os registrados na Justiça Eleitoral.

Desta forma, **não subsiste a inconsistência apontada.**

**3.2. (Item 2.1. do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências acostado às fls.21/23):**

Em sua manifestação, à fl. 28, o partido alega que “o *Diretório Estadual do Democratas NÃO EFETUOU doações para candidatos na campanha eleitoral de 2016 conforme informação da direção, portanto, os candidatos nas eleições 2016, Sr. José Oliveira Nogueira Neto e Sr. Antonio Carlos Silva Bastos, provavelmente se equivocaram nas suas respectivas prestações de contas*”.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO Nº: 400-11.2016.6.05.0000</b>   | <b>PROTOCOLO Nº 160.304/2016</b>            |
| <b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b> |   |
| <b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - DEM - BAHIA</b>   |   |
| <b>CNPJ : 15.028.905/0001-47</b>  | <b>Nº CONTROLE: P25000338490BA3327678</b>   |
| <b>DATA ENTREGA: 01/11/2016 às 15:46:34</b>   | <b>DATA GERAÇÃO: 16/12/2016 às 12:28:13</b> |

Das consultas às prestações dos referidos candidatos, e da prestação do Diretório Regional do PMDB/BA, anexas, se verificam que as transferências foram efetuadas pelo Diretório Regional do Partido PMDB/BA, **não subsistindo, portanto, a omissão apontada pelo sistema de análise.**

**4.** Todavia, subsistem as **IRREGULARIDADES** abaixo:

**4.1. (Item 2.2. do Relatório Preliminar para Expedição de Diliçências acostado às fls.21/23):** Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015. **Esclarecer e encaminhar documentação comprobatória das alegações apresentadas, inclusive na hipótese de ter havido cancelamento de alguma das notas fiscais:**

| DATA       | CPF/CNPJ           | FORNECEDOR                            | Nº DA NOTA FISCAL | VALOR (R\$)¹ |
|------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------|--------------|
| 16/08/2016 | 07.823.239/0001-00 | FIESTA BAHIA HOTEL LTDA               | 41946             | 5.999,00     |
| 16/08/2016 | 07.823.239/0001-00 | FIESTA BAHIA HOTEL LTDA               | 41947             | 200,00       |
| 16/08/2016 | 07.823.239/0001-00 | FIESTA BAHIA HOTEL LTDA               | 607691            | 6.118,00     |
| 19/08/2016 | 04.477.365/0001-62 | RV CONTADORES SOCIEDADE SIMPLES - EPP | 479               | 1.760,00     |
| 25/08/2016 | 13.219.267/0001-16 |                                       | 120               | 2.400,00     |
| 26/08/2016 | 22.519.954/0001-48 |                                       | 21                | 3.500,00     |
| 30/08/2016 | 05.087.278/0001-61 | ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP    | 318               | 6.000,00     |
| 30/08/2016 | 42.086.462/0001-13 |                                       | 1983              | 313,20       |
| 01/09/2016 | 06.219.881/0001-12 |                                       | 14                | 3.200,00     |
| 02/09/2016 | 12.245.818/0001-53 |                                       | 861               | 600,00       |
| 03/09/2016 | 86.783.768/0066-40 |                                       | 26109             | 220,00       |
| 05/09/2016 | 12.245.818/0001-53 |                                       | 862               | 3.000,00     |
| 06/09/2016 | 06.138.195/0001-17 |                                       | 3786              | 570,00       |



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO Nº: 400-11.2016.6.05.0000</b>   | <b>PROTOCOLO Nº 160.304/2016</b>            |
| <b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b> |   |
| <b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - DEM - BAHIA</b>   |   |
| <b>CNPJ : 15.028.905/0001-47</b>  | <b>Nº CONTROLE: P25000338490BA3327678</b>   |
| <b>DATA ENTREGA: 01/11/2016 às 15:46:34</b>   | <b>DATA GERAÇÃO: 16/12/2016 às 12:28:13</b> |

|            |                    |                                       |       |           |
|------------|--------------------|---------------------------------------|-------|-----------|
| 12/09/2016 | 13.677.034/0008-33 |                                       | 13172 | 723,05    |
| 19/09/2016 | 04.477.365/0001-62 | RV CONTADORES SOCIEDADE SIMPLES - EPP | 490   | 1.760,00  |
| 22/09/2016 | 15.111.297/0001-30 | EMPRESA EDITORA A TARDE S A           | 35895 | 518,40    |
| 26/09/2016 | 13.219.267/0001-16 |                                       | 123   | 2.400,00  |
| 26/09/2016 | 05.087.278/0001-61 | ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP    | 330   | 6.000,00  |
| 26/09/2016 | 22.519.954/0001-48 |                                       | 23    | 3.500,00  |
| 29/09/2016 | 05.087.278/0001-61 | ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP    | 338   | 2.640,00  |
| 03/10/2016 | 06.219.881/0001-12 |                                       | 21    | 3.200,00  |
| 05/10/2016 | 06.138.195/0001-17 |                                       | 3883  | 570,00    |
| 05/10/2016 | 86.783.768/0066-40 |                                       | 28342 | 220,00    |
| 14/10/2016 | 06.219.881/0001-12 |                                       | 24    | 2.300,00  |
| 20/10/2016 | 04.477.365/0001-62 | RV CONTADORES SOCIEDADE SIMPLES - EPP | 522   | 1.760,00  |
| 20/10/2016 | 22.519.954/0001-48 |                                       | 24    | 23.500,00 |
| 24/10/2016 | 22.519.954/0001-48 |                                       | 25    | 3.500,00  |
| 25/10/2016 | 13.219.267/0001-16 |                                       | 125   | 2.400,00  |
| 26/10/2016 | 05.087.278/0001-61 | ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP    | 357   | 6.000,00  |

Em sua manifestação, à fl. 29, o partido limita-se a informar que “as despesas mencionadas são despesas ordinárias do Partido, não tendo relação com as despesas eleitorais de 2016, além disso, a nota fiscal mencionada foi devidamente cancelada, conforme anexo”, ao tempo que acosta a Nota Fiscal nº 000.338, com tarja “nota cancelada” (fl. 30), não encaminhando, contudo, a documentação comprobatória das alegações apresentadas, conforme solicitado em diligência.

Registre-se ainda que, no que concerne aos exames técnicos, o cancelamento de Nota Fiscal requer manifestação do prestador dos serviços esclarecendo o motivo do cancelamento, bem como informando, se for o caso, qual NF-e substituiu a NF-e cancelada.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

|   |   |
|---|---|
| <b>PROCESSO Nº: 400-11.2016.6.05.0000</b>   | <b>PROTOCOLO Nº 160.304/2016</b>            |
| <b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b> |   |
| <b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - DEM - BAHIA</b>   |   |
| <b>CNPJ : 15.028.905/0001-47</b>  | <b>Nº CONTROLE: P25000338490BA3327678</b>   |
| <b>DATA ENTREGA: 01/11/2016 às 15:46:34</b>   | <b>DATA GERAÇÃO: 16/12/2016 às 12:28:13</b> |

Desta forma, **entendemos que subsistem não sanadas as omissões relacionadas no quadro acima**, que caracterizam indícios de omissão de gastos eleitorais, ocorrência grave que compromete a regularidade das contas, constante disposto no art. 13, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

5. Do exposto, considerando o resultado dos exames técnicos empreendidos na prestação de contas, e que, no entender desta unidade técnica, as irregularidades relatadas no item 4.1, acima, comprometem a regularidade das contas, **manifesta-se esta analista pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.**

É o Parecer. À consideração superior.

Salvador, 24 de julho de 2017.

Cristiane Gomes dos Santos  
*Chefe da SECOE - Substituta*

De acordo. À SCI. Em 25/07/2017.

Geomário Lima Silva Filho  
*Coordenador da COEPA*

De acordo. À COAPRO. Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

Catiuscia Dantas Abreu  
*Secretária de Controle Interno e Auditoria*